



# Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.449, DE 20 DE AGOSTO DE 1.992.

Dispõe sobre indicação de locais destinados a propaganda eleitoral no Município de Assis.

ROMEU JOSÉ BOLFARINI, Prefeito do Município de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a legislação eleitoral específica,

**D E C R E T A:**

Artigo 1º - Ficam determinados os seguintes locais para serem utilizados em propaganda eleitoral na cidade de Assis e na sede do Distrito de Tarumã, neste Município;

**SEDE DO MUNICÍPIO:**

- I - Terreno medindo 100,00 metros pela Rua André Perine por 120,00 metros pela Rua Antonio Zuardi, de propriedade da Prefeitura Municipal de Assis;
- II - Terreno medindo 12,90 metros pela Rua Monteiro Lobato, com chanfro de 2,83 metros e seguindo 36,50' metros pela Avenida Paschoal Santilli com o total de 53,23 metros, de propriedade da Prefeitura Municipal; e

**SEDE DO DISTRITO DE TARUMÃ:**

- I - Terreno de forma triangular, situado na Vila Progresso, em Tarumã, medindo 102,17 metros de frente pela Avenida I, 62,07 metros pela Rua 4 e 70,00 metros pela Rua 12, de propriedade da Prefeitura Municipal de Assis;
- II - Terreno situado na Avenida 7 de setembro, Cohab II em Tarumã, próximo ao Reservatório da SABESP, medindo 70,58 metros pela Avenida 7 de setembro, 70,63 metros pela Rua F, 115,75 metros nos fundos' e 53,44 metros do lado do Cemitério e finalmente 36,06 metros e 29,09 metros do lado do Reservatório da SABESP, de propriedade da Prefeitura Municipal de Assis; e
- III - Terreno situado a Avenida Dom Pedro II, onde mede 19,50 metros por 18,30 metros pela Rua José Ozório de Oliveira, de propriedade da Prefeitura Municipal de Assis.

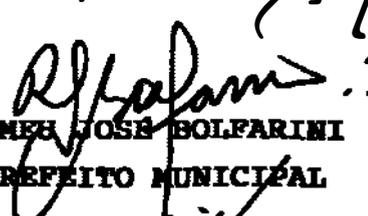


# Prefeitura Municipal de Assis

CABINETE DO PREFEITO

.....DECRETO Nº 2.449/92.....Fls-02

- Artigo 2º -** Os locais a que se refere o artigo 1º são de propriedade de do Município e constam dos desenhos anexos, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto.
- Artigo 3º -** Os desenhos a que se refere o artigo 2º estão à disposição dos Partidos Políticos na Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal.
- Artigo 4º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 5º -** Revogam-se as disposições em contrário, em especial ao Decreto nº 2.027, de 12 de setembro de 1.989.
- Prefeitura Municipal de Assis, em 20 de agosto de 1.992.

  
ROMEU JOSÉ BOLFARINI  
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, em 20 de agosto' de 1.992.

  
JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO  
SECRETÁRIO

